LEI Nº 2.683, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.382, de 07 de março de 2018, que autoriza o Instituto Cultural de São Lourenço a conceder premiações, incentivando a prática de atividades artísticas e culturais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1° da Lei n° 2.382, de 07 de março de 2018, que autoriza o Instituto Cultural de São Lourenço a conceder premiações, incentivando a prática de atividades artísticas e culturais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Instituto Cultural de São Lourenço autorizado a conceder premiações culturais em pecúnia, nas modalidades Concorrência e Seleção, no valor de até R$ 140.00,00 (cento e quarenta mil reais) por ano, conforme segue:

.....

Paragrafo único. A partir de 2023 o valor constante no *caput* deste artigo será reajustado anualmente, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - acumulado no período de 12 (doze) meses". (N.R.)

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de junho de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal